



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

Potim / SP, Sexta-Feira, 28 de Março de 2025 – Edição 15

➤ LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1295/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: “DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS NO MUNICÍPIO DE POTIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. AUTORIA: VEREADOR MARCELO LEMES MACHADO (MDB) EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIM APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: ART. 1º. ESTA LEI ESTABELECE NORMAS PARA A CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS NO MUNICÍPIO DE POTIM, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA NO TRÂNSITO, A MOBILIDADE URBANA E O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE. CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES ART. 2º. PARA OS FINS DESTA LEI, CONSIDERAM-SE, CONFORME A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 996/2023: I - BICICLETA ELÉTRICA: VEÍCULO DE PROPULSÃO HUMANA ASSISTIDA POR MOTOR ELÉTRICO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 1000 (MIL) WATTS E VELOCIDADE LIMITADA A 32 KM/H, SEREM DOTADAS DE SISTEMA QUE GARANTA O FUNCIONAMENTO DO MOTOR SOMENTE QUANDO O CONDUTOR PEDALAR E NÃO DISPOR DE

ACELERADOR OU DE QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO DE VARIAÇÃO MANUAL DE POTÊNCIA; II - BICICLETA MOTORIZADA: VEÍCULO DE PROPULSÃO HUMANA ASSISTIDA POR MOTOR A COMBUSTÃO, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 50 CILINDRADAS E VELOCIDADE LIMITADA A 25 KM/H, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL; III - CICLOMOTOR: VEÍCULO DE 2 (DUAS) OU 3 (TRÊS) RODAS, PROVIDO DE MOTOR DE COMBUSTÃO INTERNA CUJA CILINDRADA NÃO EXCEDA A 50 CM3 (CINQUENTA CENTÍMETROS CÚBICOS), EQUIVALENTE A 3,05 POL3 (TRÊS POLEGADAS CÚBICAS E CINCO CENTÉSIMOS), OU DE MOTOR DE PROPULSÃO ELÉTRICA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 4 KW (QUATRO QUILOWATTS), E CUJA VELOCIDADE MÁXIMA DE FABRICAÇÃO NÃO EXCEDA A 50 KM/H (CINQUENTA QUILOMETROS POR HORA); IV - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS, INCLUINDO CAPACETE DE USO ADEQUADO, SINALIZAÇÃO LUMINOSA DIANTEIRA E TRASEIRA, CAMPAINHA E ESPELHOS RETROVISORES. CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CIRCULAÇÃO ART. 3º. AS BICICLETAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS SÓ PODERÃO CIRCULAR NO MUNICÍPIO DE POTIM MEDIANTE O CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE REQUISITOS: I - RESPEITAR AS REGRAS DE TRÂNSITO DEFINIDAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); II - UTILIZAR CAPACETE POR TODOS OS



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

CONDUTORES E PASSAGEIROS; III - ESTAR EQUIPADAS COM SINALIZAÇÃO LUMINOSA DIANTEIRA E TRASEIRA, CAMPAINHA E ESPELHOS RETROVISORES; IV- CIRCULAR PRIORITARIAMENTE EM CICLOVIAS E CICLOFAIXAS, ONDE EXISTENTES; V- QUANDO EM VIAS COMPARTILHADAS, RESPEITAR O LIMITE DE VELOCIDADE DE 25 KM/H; VI - NÃO TRANSPORTAR CARGAS OU PASSAGEIROS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE. CAPÍTULO III DAS ZONAS DE RESTRIÇÃO ART. 4º. FICA PROIBIDA A CIRCULAÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS: I - EM CALÇADAS, PRAÇAS E PASSARELAS DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE AO TRÂNSITO DE PEDESTRES; II - EM VIAS DE TRÂNSITO RÁPIDO OU ONDE A VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA ULTRAPASSE 60 KM/H. CAPÍTULO IV DO CADASTRO MUNICIPAL ART. 5º. O MUNICÍPIO MANTERÁ CADASTRO FACULTATIVO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS PARA FINS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA. PARÁGRAFO ÚNICO. O CADASTRO MUNICIPAL NÃO SUBSTITUI NEM DISPENSA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO FEDERAL DE TRÂNSITO. CAPÍTULO V DA CONDUÇÃO ART. 6º. A IDADE MÍNIMA PARA CONDUZIR BICICLETAS ELÉTRICAS OU MOTORIZADAS É DE 16 ANOS, E OS REQUISITOS OBSERVARÃO O

DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN. CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ART. 7º. O MUNICÍPIO DE POTIM PROMOVERÁ CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O USO SEGURO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E MOTORIZADAS. ART. 8º. A FISCALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA PELA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DE SUA COMPETÊNCIA LEGAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ART. 9º. O DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NESTA LEI SUJEITARÁ O INFRATOR ÀS PENALIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, APLICADAS PELA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO NOS TERMOS DE SUA COMPETÊNCIA. CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ART. 10. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR APÓS DECORRIDOS 60 (SESSENTA) DIAS DE SUA PUBLICAÇÃO OFICIAL. ART. 11. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 25 DE MARÇO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL

➤ DECRETOS

DECRETO Nº 2075/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: "NOMEIA A



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, NOS TERMOS § 1º, DO ARTIGO 27 – SEÇÃO II -CAPÍTULO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019”. EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE DAS CONSTANTES NOS ARTIGOS 72, INCISOS III E VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POTIM, D E C R E T A: ART. 1º - FICAM NOMEADOS OS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, NOS TERMOS § 1º, DO ARTIGO 27 – SEÇÃO II -CAPÍTULO VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019, A SABER: - EMÍLIA CARVALHO SANTOS – C.P.F. Nº 159.631.698-52, - FÁBIO RANGEL GONÇALVES – C.P.F. Nº 091.235.978-10, - REBECA ROSA MARCELINO – C.P.F. Nº 492.012.298-52. ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE MARÇO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 1909/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023. REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 18 DE MARÇO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2076/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: “NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME”. EMERSON KIOGI TANAKA,

PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ESPECIALMENTE DAS CONSTANTES NOS ARTIGOS 72, INCISOS III E VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE POTIM, D E C R E T A: ART. 1º - FICAM NOMEADOS OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, INDICADOS PELOS SETORES COMPETENTES NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1265/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024, CONFORME SEGUE: REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: TITULAR: MARLI APARECIDA FERREIRA DA SILVA – CPF: 247.34.208-36 SUPLENTE: HELEN PATRÍCIA GUSMÃO SILVA – CPF: 365.917.198-06 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: TITULAR: ELISANGELA MARIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO CPF: 289.533.868-02 SUPLENTE: KARINA APARECIDA SALVADOR SALOTTI – CPF: 321.312.768-00 REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: 1º TITULAR: SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA – CPF: 317.891.758-60 1º SUPLENTE: KELI HONORATO DA SILVA BERNARDES - CPF: 292.807.608-58 2º TITULAR: ROSÂNGELA SANTIAGO VIANA – CPF: 710.196.424-91 2º SUPLENTE: KATIUSSI FINI CEZAR CARVALHO - CPF: 228.691.948-89 REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: TITULAR: ALEXANDRE AFONSO PEREIRA – CPF: 304.923.448-25



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

SUPLENTE: JÚLIO GOMES DA COSTA MACHADO – CPF: 356.730.638-30 REPRESENTANTE DA INSTÂNCIA PÚBLICA E DA SOCIEDADE CIVIL LIGADOS À EDUCAÇÃO MUNICIPAL: TITULAR: MARIA CLÁUDIA DE ANDRADE DOS SANTOS – 305.942.118-83 SUPLENTE: CAMILA CRISTIANE FRANÇA NASCIMENTO ARANTES – 370.075.258-06 REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS: TITULAR: RITA APARECIDA SIMPLÍCIO DE OLIVEIRA – CPF: 081.015.148-05 SUPLENTE: LUCIANA DIAS GONÇALVES – CPF: 185.661.798-03 REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR: TITULAR: ANA KÁTIA DA SILVA DOS REIS – CPF: 363.654.698-88 SUPLENTE: LUCIMARA OLIVEIRA CAMARGO – CPF: 323.622.678-14 ART. 2º - FICAM DESIGNADOS COMO PRESIDENTE A SRA. SABRINA MACIEL DE OLIVEIRA, VICE-PRESIDENTE A SRA. ROSÂNGELA SANTIAGO VIANA E SECRETÁRIO O SR. ALEXANDRE AFONSO PEREIRA, ELEITOS PELOS SEUS PARES. ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 1299/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 19 DE MARÇO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

➤ PORTARIAS

PORTARIA Nº 092/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: “INSTITUI A

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO MUNICÍPIO DE POTIM.” CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PODER DISCIPLINAR, COMO GARANTIA DA ORDEM ADMINISTRATIVA; CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSUI NA SINDICÂNCIA E NO PROCESSO DISCIPLINAR OS INSTRUMENTOS LEGÍTIMOS PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO; CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ZELAR PELOS PRINCÍPIOS QUE A REGUEM, EM ESPECIAL OS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA; EMERSON KIOGI TANAKA, PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: ART. 1º. INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES DISCIPLINARES NO SERVIÇO PÚBLICO, CONDUZINDO, PARA TANTO, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM FACE DE SEUS SERVIDORES. ART. 2º - A COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 1º SERÁ COMPOSTA POR 04 (QUATRO) SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA MUNICÍPIO, NÃO PODENDO SER INTEGRADA POR SERVIDORES QUE ESTIVEREM RESPONDENDO À SINDICÂNCIA OU A PROCESSO DISCIPLINAR, OU QUE TENHAM SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

ORIUNDA DE TAIS PROCESSOS. ART. 3º. PARA O EXERCÍCIO DESSE MÚNUS PÚBLICO, A PRESENTE COMISSÃO FICA COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS: PRESIDENTE: NIZE MARIA SALLES CARRERA POSSATO PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL SECRETÁRIO: GILSON BARONTO DOS REIS AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR: THAÍS GARCIA ANTUNES CONCEIÇÃO TESOUREIRA AUXILIAR: HELOISA HELENA LEITE ASSISTENTE TÉCNICO SUPLENTE: JOSÉ ANIZIO DE AMORIM FISCAL PARÁGRAFO ÚNICO. CABERÁ AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES: I – AO PRESIDENTE: A). INSTALAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO; B). EXERCER A PRESIDÊNCIA E A REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO, DIRIGINDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM DESEMPENHO DAQUELA; C). DETERMINAR AS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, DAS PESSOAS QUE FOREM PARTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; D). DETERMINAR A LAVRATURA DOS TERMOS DOS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO; E). ESTIPULAR LOCAIS, HORÁRIOS E PRAZOS, A SEREM CUMPRIDOS PELOS MEMBROS E PARTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; F). LABORAR NO SENTIDO DE QUE OS DIREITOS LEGAIS DO INVESTIGADO SEJAM RIGOROSAMENTE

OBEDECIDOS; G). PROVIDENCIAR A QUALIFICAÇÃO DAS PARTES E REDUZIR A TERMO OS DEPOIMENTOS E INTERROGATÓRIOS; H). DETERMINAR DILIGÊNCIAS E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS, JUNTADAS DE DOCUMENTOS, DESDE QUE DE INTERESSE DA COMISSÃO; I). MANTER INFORMADA A AUTORIDADE QUE DETERMINOU A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR; J). DETERMINAR O ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS; K). EMITIR O RELATÓRIO FINAL, JUNTAMENTE COM O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR; II - AO SECRETÁRIO: A). ORGANIZAR OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS DESEMPENHOS DOS TRABALHOS; B). GUARDAR TODOS OS MATERIAIS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS QUE INTERESSAM A COMISSÃO; C). LAVRAR OS TERMOS, CONFORME DETERMINADOS PELO PRESIDENTE; D). PARTICIPAR ATIVAMENTE DE TODAS AS DILIGÊNCIAS, VISTÓRIAS, ETC.; E). ASSINAR, CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE, OS TERMOS QUE COMPORÃO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. F). ENCAMINHAR E EXPEDIR EXPEDIENTES NECESSÁRIOS AO ANDAMENTO DOS TRABALHOS. III - AO MEMBRO AUXILIAR: A) ASSESSORAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO, SUGERINDO MEDIDAS DE INTERESSE DESTA; B) EXERCER ATIVIDADES LABORATIVAS NO SENTIDO DE PREPARAR O LOCAL PARA OS TRABALHOS, RECEBENDO E



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

CONDUZINDO A ESSE LOCAL TODAS AS PESSOAS QUE DELA PARTICIPEM, ZELANDO PELA INCOMUNICABILIDADE ENTRE AS TESTEMUNHAS; C) SUBSTITUIR O SECRETÁRIO QUANDO DESIGNADO PELO PRESIDENTE, E ASSINAR TODOS OS DOCUMENTOS, CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO. ART. 4º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE MARÇO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 053/2025 DE 27 DE JANEIRO DE 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 18 DE MARÇO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 093/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: "INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA NO MUNICÍPIO DE POTIM". CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PODER DISCIPLINAR, COMO GARANTIA DA ORDEM ADMINISTRATIVA; CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POSSUI NA SINDICÂNCIA E NO PROCESSO DISCIPLINAR OS INSTRUMENTOS LEGÍTIMOS PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO; CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE ZELAR PELOS PRINCÍPIOS QUE A REGUEM, EM ESPECIAL OS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA; EMERSON KIOGI TANAKA,

PREFEITO MUNICIPAL DE POTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E : ART. 1º. INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NO SERVIÇO PÚBLICO, CONDUZINDO, PARA TANTO, AS SINDICÂNCIAS, COM O OBJETIVO DE PROCEDER ANÁLISE DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS, EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATOS DE PESSOAL ART. 2º - A COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 1º SERÁ COMPOSTA POR 04 (QUATRO) SERVIDORES ESTÁVEIS, OCUPANTES DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DESTA MUNICÍPIO, NÃO PODENDO SER INTEGRADA POR SERVIDORES QUE ESTIVEREM RESPONDENDO À SINDICÂNCIA OU A PROCESSO DISCIPLINAR, OU QUE TENHAM SOFRIDO PENALIDADE DISCIPLINAR ORIUNDA DE TAIS PROCESSOS. ART. 3º. PARA O EXERCÍCIO DESSE MÚNUS PÚBLICO, A PRESENTE COMISSÃO FICA COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS: PRESIDENTE: ERIKA CIPOLLI ROSA PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL SECRETÁRIO: MARCOS SÉRGIO NÚBILE DE BARROS ASSISTENTE CONTÁBIL AUXILIAR: MARCO ANTONIO DE TOLEDO PIZA ASSISTENTE TÉCNICO AUXILIAR: JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO SUPLENTE: RONIE CÉSAR SALVADOR FISCAL PARÁGRAFO ÚNICO. CABERÁ AOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES: I – AO PRESIDENTE: A). INSTALAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO; B). EXERCER A PRESIDÊNCIA E A REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO, DIRIGINDO TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM DESEMPENHO DAQUELA; C). DETERMINAR AS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES, DAS PESSOAS QUE FOREM PARTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA; D). DETERMINAR A LAVRATURA DOS TERMOS DOS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO; E). ESTIPULAR LOCAIS, HORÁRIOS E PRAZOS, A SEREM CUMPRIDOS PELOS MEMBROS E PARTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA; F). LABORAR NO SENTIDO DE QUE OS DIREITOS LEGAIS DO INVESTIGADO SEJAM RIGOROSAMENTE OBEDECIDOS; G). PROVIDENCIAR A QUALIFICAÇÃO DAS PARTES E REDUZIR A TERMO OS DEPOIMENTOS E INTERROGATÓRIOS; H). DETERMINAR DILIGÊNCIAS E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS, JUNTADAS DE DOCUMENTOS, DESDE QUE DE INTERESSE DA COMISSÃO; I). MANTER INFORMADA A AUTORIDADE QUE DETERMINOU A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA; J). DETERMINAR O ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS; K). EMITIR O RELATÓRIO FINAL, JUNTAMENTE COM O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR; II – AO SECRETÁRIO: A). ORGANIZAR OS MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS

DESEMPENHOS DOS TRABALHOS; B). GUARDAR TODOS OS MATERIAIS, DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS QUE INTERESSAM A COMISSÃO; C). LAVRAR OS TERMOS, CONFORME DETERMINADOS PELO PRESIDENTE; D). PARTICIPAR ATIVAMENTE DE TODAS AS DILIGÊNCIAS, VISTÓRIAS, ETC.; E). ASSINAR, CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE, OS TERMOS QUE COMPORÃO O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA. F). ENCAMINHAR E EXPEDIR EXPEDIENTES NECESSÁRIOS AO ANDAMENTO DOS TRABALHOS. III – AO MEMBRO AUXILIAR: A) ASSESSORAR OS TRABALHOS DA COMISSÃO, SUGERINDO MEDIDAS DE INTERESSE DESTA; B). EXERCER ATIVIDADES LABORATIVAS NO SENTIDO DE PREPARAR O LOCAL PARA OS TRABALHOS, RECEBENDO E CONDUZINDO A ESSE LOCAL TODAS AS PESSOAS QUE DELA PARTICIPEM, ZELANDO PELA INCOMUNICABILIDADE ENTRE AS TESTEMUNHAS; C). SUBSTITUIR O SECRETÁRIO QUANDO DESIGNADO PELO PRESIDENTE, E ASSINAR TODOS OS DOCUMENTOS, CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO. ART. 4º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 01 DE MARÇO DE 2025, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, E EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 071/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 18 DE MARÇO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA PREFEITO MUNICIPAL.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

PORTARIA Nº 100/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: “NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIM, EMERSON KIOGI TANAKA, NO USO DE SUAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOTADAMENTE O QUE DISPÕEM OS INCISOS III E VIII, DO ART. 72, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO – LOM, RESOLVE: ART. 1º - NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1107/2021 DE 29 DE JUNHO DE 2021, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025, A SABER: REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO TITULAR – MOISES DA SILVA ZACARIAS - CPF: 098.402.508-17 SUPLENTE – ALINE GISELE DA SILVA LUZ - CPF: 403.424.758-43 REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DE DOCENTES, DICENTES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO TITULAR – JOCELI DE FÁTIMA FLAUZINO DOS SANTOS - CPF: 007.828.399-08 SUPLENTE – MARIA FRANCISCA DE CASTRO GUIMARÃES - CPF: 162.815.128-55 TITULAR – ANA PAULA CARDOSO MIRA - CPF: 256.645.458-28 SUPLENTE – TAMIRIS DE PAULA NOGUEIRA SANTOS - CPF: 417.688.498-38 REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICA TITULAR – MARIA APARECIDA PEREIRA AMÉRICO - CPF: 166.161.438-80 SUPLENTE – GRAZIELI APARECIDA MACHADO - CPF: 312.300.458-99 TITULAR – JÚLIO GOMES DA COSTA MACHADO - CPF: 356.738.638-30 SUPLENTE – ANGELINA GUIMARÃES DE

SOUSA - CPF: 375.346.778-23 REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS TITULAR – JONAS LEITE - CPF: 071.233.868-33 SUPLENTE – NATÁLIA TEIXEIRA RIBEIRO - CPF: 404.969.948-67 TITULAR – PEDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA - CPF: 144.656.158-28 SUPLENTE – ANA KÁTIA DA SILVA DOS REIS - CPF: 363.654.698-88 ART. 2º - ELEITOS PELOS SEUS PARES COMO PRESIDENTE A SRA. MARIA APARECIDA PEREIRA AMÉRICO E COMO VICE-PRESIDENTE A SRA. ANA PAULA CARDOSO MIRA. ART. 3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO E, EM ESPECIAL A PORTARIA Nº 192/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM EM 24 DE MARÇO DE 2025. EMERSON KIOGI TANAKA - PREFEITO MUNICIPAL.

➤ TRIBUTOS

Item	Descrição	Alíquota	Base de Cálculo	Valor
1	Imposto de Renda de Pessoa Física	11%	R\$ 1.000,00	R\$ 110,00
2	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
3	Imposto de Renda de Pessoa Física	11%	R\$ 1.000,00	R\$ 110,00
4	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
5	Imposto de Renda de Pessoa Física	11%	R\$ 1.000,00	R\$ 110,00
6	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
7	Imposto de Renda de Pessoa Física	11%	R\$ 1.000,00	R\$ 110,00
8	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
9	Imposto de Renda de Pessoa Física	11%	R\$ 1.000,00	R\$ 110,00
10	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00

Item	Descrição	Alíquota	Base de Cálculo	Valor
1	Imposto de Renda de Pessoa Física	11%	R\$ 1.000,00	R\$ 110,00
2	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
3	Imposto de Renda de Pessoa Física	11%	R\$ 1.000,00	R\$ 110,00
4	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
5	Imposto de Renda de Pessoa Física	11%	R\$ 1.000,00	R\$ 110,00
6	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
7	Imposto de Renda de Pessoa Física	11%	R\$ 1.000,00	R\$ 110,00
8	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
9	Imposto de Renda de Pessoa Física	11%	R\$ 1.000,00	R\$ 110,00
10	Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	15%	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Potim | SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS - PRECATORIAIS
EXERCÍCIO DE 2020

Resumo de Receitas (2020) a 31/12/2020

RECEITAS	RECEITAS CORRENTES	RECEITAS CAPITAIS	RECEITAS FINANÇARIAS	RECEITAS TOTAL
Receitas Correntes	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
Receitas Capitais	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00
Receitas Financeiras	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	12.000.000,00
Receitas Totais	6.000.000,00	9.000.000,00	12.000.000,00	27.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS - PRECATORIAIS
EXERCÍCIO DE 2020

Resumo de Receitas (2020) a 31/12/2020

RECEITAS	RECEITAS CORRENTES	RECEITAS CAPITAIS	RECEITAS FINANÇARIAS	RECEITAS TOTAL
Receitas Correntes	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
Receitas Capitais	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00
Receitas Financeiras	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	12.000.000,00
Receitas Totais	6.000.000,00	9.000.000,00	12.000.000,00	27.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS - PRECATORIAIS
EXERCÍCIO DE 2020

Resumo de Receitas (2020) a 31/12/2020

RECEITAS	RECEITAS CORRENTES	RECEITAS CAPITAIS	RECEITAS FINANÇARIAS	RECEITAS TOTAL
Receitas Correntes	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
Receitas Capitais	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00
Receitas Financeiras	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	12.000.000,00
Receitas Totais	6.000.000,00	9.000.000,00	12.000.000,00	27.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS - PRECATORIAIS
EXERCÍCIO DE 2020

Resumo de Receitas (2020) a 31/12/2020

RECEITAS	RECEITAS CORRENTES	RECEITAS CAPITAIS	RECEITAS FINANÇARIAS	RECEITAS TOTAL
Receitas Correntes	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
Receitas Capitais	2.000.000,00	3.000.000,00	4.000.000,00	9.000.000,00
Receitas Financeiras	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00	12.000.000,00
Receitas Totais	6.000.000,00	9.000.000,00	12.000.000,00	27.000.000,00

